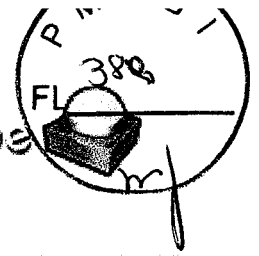


14/02/23, 08:14

Roundcube Webmail :: RECURSO ADMINISTRATIVO-1.pdf

Assunto **RECURSO ADMINISTRATIVO-1.pdf**  
De joao oziel dos santos tigre <tigreterraplanagem2020@gmail.com>  
Para <licita@riobonito.pr.gov.br>  
Data 2023-02-09 16:07

roundcube



- RECURSO ADMINISTRATIVO-1.pdf(~379 KB)

Segue em anexo documento com assinatura digital, obrigado.

**ILMO. SENHOS PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ**

**Tipo: RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Referente: CONCORRENCIA PUBLICA nº 001/2022/PMRBI**

Eu JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.445.664/0001-18, com sede na cidade de Quedas do Iguaçu, Paraná, com endereço à Tv. Acerola, nº. 1040, Parque industrial, CEP 85460-000, neste ato representada por JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.950.235-5 e CPF nº 063.199.629-09, vem respeitosamente a Vossa Ilustríssima presença, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO referente a sessão Pública da Concorrência nº 1/2022-PMRBI ocorrida no dia 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, que determinou sua desclassificação.

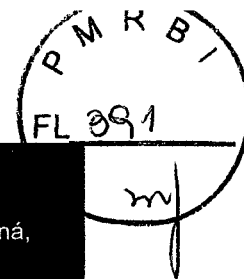
Os representantes das empresas PEDREIRA SANTIAGO LTDA e SIX PAVIMENTAÇÕES LTDA solicitaram inabilitação da empresa JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE, por ter apresentado o Atestado de Capacidade Técnica com reconhecimento de firma incompatível com a assinatura do referido atestado. A comissão constatou a veracidade do apontamento e decidiu INABILITAR a empresa JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE.

Considerando a aplicação do artigo 109 da Lei n.8.666/93 ao presente certame, conforme expressamente indicado no item 18.1 do Edital de Licitação em questão, observa-se que o presente Recurso Administrativo é plenamente tempestivo. Tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 109 da Lei n. 8666/93, é cabível Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Ressalta-se que conforme indicado no item 3.d.e do Edital de Licitação em questão em que diz:

*“3) Quanto a classificação Técnica:*

*d) atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:*



*Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ  
1.100,00 ton.*


*e) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;*

Desta maneira, entende-se que no edital em questão não há nenhum ponto em que solicite reconhecimento de firma nas assinaturas do Acervo Técnico Profissional, assim não é considerado motivo de desclassificação de empresa. Bem como o Conselho responsável pela elaboração do Acervo também não exige tal reconhecimento, visto que, o próprio CREA autorizou o Registro de tal atestado desconsiderando tal informação, já que o mesmo não é necessário. Ou seja, de acordo com o edital da licitação não é motivo de desclassificação.

Ante todo o exposto, requer a Vossa Senhoria o recebimento e processamento do presente Recurso Administrativo; a suspensão de Imediato do presente procedimento licitatório de Concorrência Publica 001/2022-PMRBI, até o julgamento final do presente recurso, nos termos do Art. 109, da Lei n. 8.666/93; seja julgado procedente o presente Recurso Administrativo; desconsiderar tal desclassificação e assim incluir a empresa na abertura dos envelopes; em caso de julgamento improcedente do presente Recurso Administrativo, requer encaminhamento deste, acompanhado de seus anexos à instancia superior, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2023

  
JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE - ME  
CNPJ: 10.445.664/0001-18  
Representante Legal  
João Oziel dos Santos Tigre

JOAO OZIEL DOS  
SANTOS  
TIGRE:06319962909

Assinado de forma digital por  
JOAO OZIEL DOS SANTOS  
TIGRE:06319962909  
Dados: 2023.02.09 16:05:30  
-03'00'